



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 146/96

De 25 de Março de 1.996.

Autoriza ao Poder Executivo a conceder auxílio para despesas de capital no Valor de R\$ 3.624,42 (Três mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e dois Centavos) a Associação de Beneficiência "São Francisco" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no Valor de R\$ 3.624,42 (Três Mil Seiscentos e vinte e quatro Reais, e Quarenta e Dois Centavos), à Associação de Beneficiência "São Francisco", destinado a recuperação da Estrada Vicinal do Povoado Cantinho deste Município, em Convênio com o PRONESE Projeto Nordeste em Sergipe, cuja efetiva utilidade Pública fora reconhecida, através da Lei Munic. nº 27/88 de 07 de Outubro de 1988.

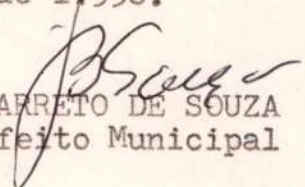
Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do artigo 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Divisão Tributária e Financeira, no Valor de R\$ 3.624,42 (Três Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e dois Centavos).

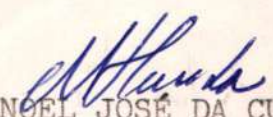
Art. 3º - A Classificação Orçamentária da Despesa, bem como a indicação dos Recursos disponíveis para abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, serão discriminados em Decreto do Poder Executivo// observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA(Se), em 25 de Março de 1.996.


JOSÉ BARRETO DE SOUZA
Prefeito Municipal


MANOEL JOSÉ DA CUNHA
Chefe da Divisão de Administração.